

FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

ÍNDICE

- 1 PREÂMBULO
- 2 OBJETO
- 3 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME
- 6 CREDENCIAMENTO
- 7 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 8 PREÇO ESTIMADO
- 9 TIPO DE LICITAÇÃO
- 10 RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 VISTORIA
- 12 PROPOSTA DE PREÇOS
- 13 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE
- 14 HABILITAÇÃO
- 15 RECURSOS
- 16 ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
- 17 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
- 18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, CONTRATANTE E SUBCONTRATAÇÃO
- 19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 20 FISCALIZAÇÃO
- 21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 22 DISPOSIÇÕES GERAIS





FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

RECIBO DE RETIRADA DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO N°: 000.123/2021			
LICITAÇÃO Nº: <i>003/2022</i>	MODALIDADE: Pr	egão Presencial	
DATA DE REZALIZAÇÃO: 22/02/2022	HORÁRIO: 14h		
OBJETO: Contratação de empresa especializa	ada no fornecimento	de links dedicados de in	ternet, incluindo
acompanhamento e operacionalização, para atend	der as necessidades da	Sede da FUNDEC, suas Uni	dades de Ensino e
Conveniadas, conforme especificações constantes	s no Termo de Referên	ncia (Anexo I) do Edital.	
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ/CPF N°:			
ENDEREÇO:			
RESPONSÁVEL PELO CONTATO:			
E-MAIL:			
TELEFONE:			
Declara que, por intermédio de seu representar bem como tomou conhecimento das condições e p que o compõem e dele são parte integrante e inse	eculiaridades inerente	· -	
Duque de Caxias,	de	de	
		Г	コ
Assinatura do representante legal ou preposto			
Sr. Licitante,		Carimbo do CNPJ	١
Visando à comunicação futura entre este Poder e essa en	npresa, solicitamos que Vo	ossa Senhoria preencha o recibo d	e retirada do edital e

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Pregoeiro, e-mail: licitacao.fundec@gmail.com.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.





FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

PROCESSO Nº: 000.123/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/02/2022

HORÁRIO DE INÍCIO: 14h

LOCAL: Avenida Brigadeiro Lima e Silva, nº 131, Parque Duque, CEP: 25085-131 - Duque de

Caxias / RJ

VALOR ESTIMADO: R\$ 927.949,30 (novecentos e vinte e sete mil e novecentos quarenta e

nove reais e trinta centavos)

Caso a licitação não possa ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmo meios iniciais.

1. PREÂMBULO

1.1. A Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias, doravante denominada FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 07.432.52/0001-01, localizada na Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 131, Parque Duque, Duque de Caxias - RJ, faz saber que às **14h do dia 22 de fevereiro de 2022** através da Equipe de Pregão designada pela Portaria nº 006/2022, realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para atendimento do objeto definido no presente edital, conforme processo administrativo nº 000.123/2021, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 7.349/2019, Decreto Municipal nº 4.296/2003, Decreto Municipal nº 6.713/2016, Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, alterado pela Lei Complementar nº 155/2015, Lei Municipal nº 2.884/2017 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993, e, no que couber, toda legislação aplicável à espécie.

1.2. ANEXOS DO EDITAL:

1.2.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência com anexos

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Planilha de Estimativa de Preços

ANEXO IV - Carta de Credenciamento





FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

ANEXO V - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Declaração de Ilícitos Trabalhistas

ANEXO VII - Declaração de Fato Superveniente

ANEXO VIII - Declaração de MEI, ME e EPP

ANEXO IX – Declaração de vistoria ou Declaração de dispensa de vistoria

ANEXO X - Minuta de Contrato

- 1.3. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas, obrigarão a todos os licitantes e serão publicadas no (s) respectivo (s) veículo (s) de imprensa originalmente utilizado (s) para divulgação do aviso, sendo comunicadas aos adquirentes do edital via correio eletrônico (email), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não afetar a formulação das propostas;
- 1.4. O edital poderá ser retirado pessoalmente, através de pen drive, no setor de Licitação da FUNDEC, situada na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, nº 131, Parque Duque, CEP 25085-131, Duque de Caxias/RJ;
- 1.5. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada da sessão pública, através do e-mail licitacao.fundec@gmail.com ou do telefone nº 2672-5650;
- 1.6. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas;
- 1.7. Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, sendo que as impugnações poderão ser encaminhadas através do e-mail mencionado no subitem 1.5 ou deverão ser protocoladas no PROTOCOLO do Setor de Licitações da FUNDEC, situado na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, nº 131, Parque Duque, CEP: 25085-131, Duque de Caxias/RJ;
- 1.8. Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, ou seja, o Ordenador de despesa, auxiliar o Pregoeiro, a decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2. **DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento





FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

de links dedicados de internet, incluindo acompanhamento e operacionalização, para atender as necessidades da Sede da FUNDEC, suas Unidades de Ensino e Conveniadas, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital;

- 2.2. As descrições detalhadas do objeto a ser contratado contendo todas as especificações, encontram-se no Anexo I, devendo a licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta;
- 2.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante;

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de recebimento pela Contratada da ordem de serviço inicial, a ser emitida após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou aditado nas formas dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas que:
- 4.1.1. Atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, devendo ser oportunamente comprovado pelo contrato social;
- 4.2. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas;
- 4.2.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 4.3. O licitante que se enquadrar como microempresa, microempresa individual ou empresa de pequeno porte deverá declarar, que cumpre os requisitos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº 2.884/2017;
- 4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, MEI e empresas de pequeno porte mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e a Lei Municipal nº 2.884/2017;
- 4.5. Não será aplicada cota reserva para microempresas, MEI e empresas de pequeno porte.

5. <u>VEDACÃO À PARTICIPACÃO NO CERTAME</u>





FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

- 5.1. Não serão admitidas na licitação:
- a) As empresas punidas, no âmbito desta Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas no art. 7° da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- b) Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;
- c) Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Duque de Caxias/RJ por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção;
- e) Penalizados pelo Município de Duque de Caxias, cujas sanções ainda estejam produzindo efeitos, no sentido de que importem na impossibilidade de licitar ou contratar com o ente;
- f) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- g) Cooperativas;
- h) Empresas reunidas em consórcio.
- 5.2. Não poderão participar as empresas interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Duque de Caxias.

6. <u>CREDENCIAMENTO</u>

- 6.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu REPRESENTANTE LEGAL, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou POR PROCURADOR MUNIDO DO INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, outorgado pelo representante legal da empresa, acompanhado do contrato social (original e cópia ou cópia autenticada), com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recurso, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- 6.2. A documentação referida no item 6.1 poderá ser substituída pela CARTA DE CREDENCIAMENTO ANEXO IV, a qual deverá ser apresentada com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante (original e cópia ou cópia autenticada, a qual deverá ser entregue junto ao credenciamento);





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

- 6.3. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia do estatuto social, ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e do mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista no art. 146, § 1º da Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- 6.4. Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas;
- 6.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas, podendo apenas participar da sessão na condição de ouvinte, não sendo concedido direito a voz, a fim de preservar o sigilo da proposta, bem como garantir a isonomia do procedimento licitatório;
- 6.6. Uma vez ultrapassada a fase de credenciamento, não serão credenciados novos representantes. Ressalvados os casos de necessidades plausíveis, com documentos comprobatórios, devidamente registrados em ata de sessão, ou representante legal que poderá representar a empresa em qualquer fase do procedimento licitatório;
- 6.7. As empresas na fase de credenciamento deverão apresentar, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4°, VII, da Lei Federal n° 10.520/02, sem inserila em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;
- 6.8. As microempresas, microempresa individual e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014, nº 155/2016 e a Lei Municipal nº 2.884/2017, deverão apresentar, FORA DOS ENVELOPES, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO VIII);
- 6.9. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A apresentação da cópia dos documentos, acompanhado dos originais ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;
- 6.9.1. Não será realizado a autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original;
- 6.10. Todos os documentos constantes do item 6 Credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta ou de documento de habilitação;
- 6.11. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos





FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2, mas a ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos:

- 6.12. O licitante poderá ainda optar pelo envio via correio de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da fase de credenciamento. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e as Declarações (ANEXO V Declaração de Pleno atendimento aos requisitos do Edital e Anexo VIII Declaração de ME/EPP), nos termos do art. 4°, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014, nº 155/2016 e a Lei Municipal nº 2.884/2017, deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 3 (três) envelopes, quais sejam, o de CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E HABILITAÇÃO, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos);
- 6.12.1. A (s) licitante (s) que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR Aviso Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro Oficial;
- 6.12.2. A FUNDEC não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

7. RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitada correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 1002.04.122.0001.2.163.33903900.100;

8. PRECO ESTIMADO

- 8.1. O demonstrativo contendo a estimativa prevista para este pregão encontra-se no Anexo III (Planilha de Estimativa de Preços), totalizando a importância de R\$ 927.949,30 (novecentos e vinte e sete mil e novecentos quarenta e nove reais e trinta centavos);
- 8.1.1. Os valores constantes da planilha de estimativa de preços (ANEXO III) é o máximo que a FUNDEC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação.

9. TIPO DE LICITAÇÃO

9.1. O presente Pregão Presencial reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com no máximo 2 (duas) casas decimais, após a vírgula, como no exemplo a seguir: 0,00%.





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

10. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

- 10.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, o pregoeiro e a equipe de apoio prestarão os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:
- 10.1.1. Entregarão, em envelopes opacos, tamanho oficio, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta de preços e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, da seguinte maneira:

ENVELOPE "A" PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 "PROPOSTA" RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

ENVELOPE "B" PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

- 11.1. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca;
- 11.2. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante:
- 11.2.1. NÃO SERÃO ADMITIDOS DOCUMENTOS ILEGÍVEIS, RASURADOS, AMASSADOS, MESMO QUE ESTES ESTEJAM AUTENTICADOS, FICANDO FACULTADO AO PREGOEIRO A SUA ACEITAÇÃO;
- 11.3. Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas;
- 11.4. No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada





FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

para o prosseguimento dos trabalhos.

11. VISTORIA

- 11.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizer vistoria nas instalações da sede e das unidades, localizadas nos endereços relacionados no item 3 do Termo de Referência ANEXO I, para melhor conhecimento do seu ambiente tecnológico e escopo dos serviços, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h, mediante prévio agendamento através do e-mail: licitacao.fundec@gmail.com;
- 11.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;
- 11.3. Para a vistoria a licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentado documento de identidade civil e document expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- 11.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriors alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumer os ônus dos serviços decorrentes;
- 11.5. A licitante deverá declarer que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 11.5. Todos os custos associados com a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

12. PROPOSTA DE PRECOS

- 12.1. O envelope "A", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:
- 12.1.1. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA POR MEIO IMPRESSO PADRONIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO (ANEXO III), DEVIDAMENTE PREENCHIDA, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE, SEM ALTERNATIVAS, OPÇÕES, EMENDAS, RESSALVAS, BORRÕES, RASURAS OU ENTRELINHAS, E NELA DEVERÃO CONSTAR:
- 12.1.1.1 Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, endereço de e-mail, dados bancários;
- 12.1.1.2. Descrição clara e detalhada do objeto, de acordo com o Termo de Referência ANEXO I do edital:
- 12.1.1.3. Indicação do preço global, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;





FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

- 12.1.1.4. Indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;
- 12.1.1.5. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **FUNDEC**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;
- 12.1.1.6. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDA NA PROPOSTA VINCULAM O FORNECEDOR REGISTRADO;
- 12.1.1.7. A proposta deverá ser apresentada com planilha de composição de custos unitários, conforme anexo do Termo de Referência.
- 12.2. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como entrega do material de consumo e os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;
- 12.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE NÃO ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS DO ATO CONVOCATÓRIO:
- 12.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital. No caso de propostas de preços com valores iguais, NÃO OCORRENDO LANCES, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE's, para efeito de classificação, será efetuado o sorteio;
- 12.5. Deverão ser discriminados nas propostas de preços, as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I:
- 12.6. Para fins deste Edital, doravante as microempresas, microempresa individual e empresas de pequeno porte serão identificadas como MPE;
- 12.7. As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- 12.7.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 12.7.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- 12.7.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;





FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

- 12.7.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- 12.8. Os valores indicados na Planilha de estimativa de preços ANEXO III, são os valores máximos que a FUNDEC se propõe a pagar para o atendimento do objeto do presente edital.

13. SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os documentos mencionados no item 6 e com os envelopes A e B, apresentados na forma estabelecida;
- 13.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro e realizado o CREDENCIAMENTO dos licitantes presents, não serão admitidos novos participantes;
- 13.2.1. Caso não compareça na sessão pública no mínimo 3 (três) licitantes, o Pregoeiro declarará a impossibilidade de seu prosseguimento, fazendo constar na Ata de Abertura as empresas licitantes presentes, designando, posteriormente, através de publicação no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nova data para realização do certame, ou se preferir, designará na própria ata nova data para realização da sessão, providenciando posteriormente sua publicação no Boletim Oficial;
- 13.2.2. Na hipótese do item 13.2.1, após 1 sessão pública, o Pregoeiro designará outra sessão, a qual será aberta e prosseguirá com o número de licitantes que comparecer a mesma, sendo considerado manifesto desinteresse das empresas ausentes que atendem os requisites para participação no presente procedimento licitatório;
- 13.3. Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do item 6, o Pregoeiro receberá os envelopes A contend as PROPOSTAS dos licitantes e examinará, com auxílio da equipe de apoio a conformidade das propostas e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no edital, decidindo motivadamente a respeito;
- 13.3.1. Após a análise das propostas, será realizada a divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 13.4. Serão desclassificadas as propostas:
- 13.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital e seus anexos;
- 13.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- 13.4.3. Que apresentem preço excessive ou manifestamente inexequível, no caso de propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto licitado;





FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

- 13.4.4. Que apresentem preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de Mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade de remuneração.
- 13.5. A desclassificação da proposta deverá ser devidamente fundamentada na ata do pregão;
- 13.6. Serão classificados pelo Pregoeiro, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiors em até 10% (dez por cento) à de menor preço;
- 13.7. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidadas no item anterior, o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita;
- 13.8. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de LANCES verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço;
- 13.9. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, com a participação de todos os licitantes;
- 13.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 13.6, 13.7 e 13.9, a apresentar os lances verbais a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;
- 13.11. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão;
- 13.12. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- 13.13. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar;
- 13.14. A desistência de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas;
- 13.15. Uma vez realizado o lance verbal, não poderá o licitante desistir do mesmo, salvo por motive justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

- 13.16. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 13.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação;
- 13.18. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.
- 13.18.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, salvo se uma micro ou pequena empresa for a vencedora, em conformidade com o § 3°, art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 13.18.2. Será considerada vencedora a proposta de menor valor global.
- 13.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 13.20. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 13.21. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;
- 13.22. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.22.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 13.22.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.21 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 12.21 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 13.22.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no interval estabelecido no item 12.21 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 13.22.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 13.22.1 e 13.22.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

- 13.23. O disposto no item 13.21 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes;
- 13.24. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço proposto decidindo motivadamente a respeito;
- 13.25. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 13.25.1. A aceitabilidade poderá ser aferida a partir da planilha de preços estimados constante no Anexo III deste edital;
- 13.25.2. Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta apresentada pelo licitante vencedor, o Pregoeiro poderá consignar prazo de até 5 (cinco) dias úteis para que este traga aos autos, documentos que comprovem a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação da mesma;
- 13.25.3. Decidindo sobre a exequibilidade da proposta, o Pregoeiro designará data para continuação da sessão pública com realização de todos os demais procedimentos necessários a finalização do certame.
- 13.26. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;
- 13.27. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor:
- 13.28. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desantenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital;
- 13.29. No caso de nenhum licitante ser declarado habilitado, o Pregoeiro poderá consignar prazo hábil, não superior a 3 (três) dias para que sejam sanados eventuais vícios de habilitação daquele que houver ofertado o menor lance;
- 13.30. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada em que serão registradas as ocorrências relevantes a qual, ao final, será assinado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, bem como pelos licitantes presentes.





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

14. <u>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE</u>

- 14.1. DECLARADA A ABERTURA DA SESSÃO PELO PREGOEIRO, APÓS CREDENCIAMENTO REALIZADO CONFORME ITEM 5 (CINCO) DESTE EDITAL, NÃO SERÃO MAIS ADMITIDOS NOVOS PROPONENTES;
- 14.1.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observados os critérios para execução do objeto.
- 14.2. Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço;
- 14.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita;
- 14.4. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro;
- 14.5. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- I Microempresas, Microempresas Individuais e Empresas de Pequeno Porte;
- II Produzidos no País:
- III Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- IV Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (incluído pela Lei nº 11.196, de 2005);
- V Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação (incluído pela Lei nº 13.146, de 2015);
- VI Sorteio.
- 14.6. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo ou rodadas para lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão;
- 14.7. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata:
- 14.8. Das Microempresas, Microempresas Individuais e Empresas de Pequeno Porte:





FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

- 14.8.1. A microempresa, microempresa individual ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme Lei Municipal nº 2.884/2017 e nos termos do art. 44 2º da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 33 do Decreto Municipal nº 2.884/2017 e no 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 14.8.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta de preços da microempresa, microempresa individual ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;
- 14.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 14.10. Examinada a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos preços unitários dos itens sejam superiores aos estimados na Planilha Estimativa de Preços ANEXO III;
- 14.11. Sendo aceitável a proposta de preço final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;
- 14.12. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 14.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as concorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes naquele momento, será circunstanciada em ata;
- 14.14. Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

15. <u>DA HABILITAÇÃO</u>





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

- 15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus/improbidade adm/consultar requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.1.1. Constatada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.2. Habilitação para o presente Pregão se dará da seguinte forma:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, conforme modelo ANEXO VII;
- b) Deverão apresentar declaração de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, poderão ser aceitos, na forma do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal ANEXO VI.
- 15.2.1. Da Habilitação Jurídica: Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios Administradores ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

15.2.2. Havendo a participação de Sócios Administradores ou dos Diretores com Personalidade Jurídica, devem ser apresentados respectivamente documento de identidade e CPF da pessoa física que o representa, além de constar no contrato social a função que esta desempenha.

15.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 15.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 15.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- a) **Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- b) **Fazenda Estadual:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- c) **Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, expedida pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede do licitante e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) Prova de regularidade junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço Certidão de Regularidade do FGTS CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.4. Qualificação Econômica-Financeira:





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

- a) O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;
- a.1) Caso o licitante detentor da menor proposta, esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, o mesmo deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação. Não sendo necessário apresentar as certidões negativas contidas nos demais itens de habilitação, conforme inciso II do art. 52 da referida legislação.
- b) Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias, contados da efetiva expedição do Cartório em relação à data da realização do Pregão;
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) Para comprovação da situação financeira da empresa, deverá ser apresentado junto com a alínea "c" os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Doggivo	Circulante + Passivo Não Circulante
rassivo	Circulante + Fassivo Não Circulante
	SG = Ativo Total
Passivo	Circulante + Passivo Não Circulante
i assivo	Circulante + Lassivo Não Circulante
	LC = Ativo Circulante



Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque CEP 25085-131 – Duque de Caxias Tel.: 21- 2672-5650



FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

f) As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

15.5. **Qualificação Técnica:**

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá (ão) ser apresentado (s) o (s) seguinte (s) documento (s):

a) Atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação que comprovem o bom desempenho do licitante.

15.6. <u>Disposições da Habilitação:</u>

- 15.6.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 15.6.2. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;
- 15.6.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 15.6.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- 15.6.5. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papal timbrado e conter data, identificação e assinatura do titula da empresa ou do seu representante legal;
- 15.6.6. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua português, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- 15.6.7. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscais apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, de acordo com a norma específica;





FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

- 15.6.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 15.6.8.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 15.6.8.2. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com a abertura da sessão pública;
- 15.6.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 15.6.10. SERÁ INABILITADO O LICITANTE QUE NÃO COMPROVAR SUA HABILITAÇÃO, DEIXAR DE APRESENTAR QUAISQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, OU APRESENTÁ-LOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL;
- 15.6.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 15.6.12. Caso tenha ocorrido lances/negociação, e após a análise dos documentos de habilitação. Declarado a licitante habilitada (vencedora), fica obrigada a apresentar a PROPOSTA READEQUADA AO PREÇO FINAL, observado o prazo de 2 (dois) dias úteis contado da lavratura da ata;
- 15.6.12.1. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 12.6.10, sem motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, implicará na aplicação das sanções previstas no item 19 (dezenove) deste edital;
- 15.6.13. O Pregoeiro consultará as licitantes credenciadas presentes sobre a intenção de recorrer do julgamento do presente pregão;
- 15.6.14. Encerrado o julgamento e declarada a vencedora deste pregão, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, o que deverá ser registrado em Ata pelo pregoeiro;
- 15.6.15. Não havendo interesse em recorrer, o pregoeiro encerrará a sessão lavrando a Ata circunstanciada.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a





FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal;

- 16.2. Manifestada a intenção de recorrer por qualquer das licitantes será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual números de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, informando aos licitantes as datas de inícios e fim dos prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, registrando na Ata da sessão;
- 16.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, pelo pregoeiro;
- 16.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na FUNDEC, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, devendo ser direcionados ao pregoeiro e ainda enviada, dentro do prazo, cópia digital para o e-mail <u>licitação.fundec@gmail.com</u>;
- 16.5. Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, a adjudicação dar-se-á após o julgamento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
- 16.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a autoridade competente da FUNDEC, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro;
- 16.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente da FUNDEC adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase que foi cometida a irregularidade;
- 16.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 16.9. CARACTERIZA-SE A RENÚNCIA DO DIREITO EM RECORRER QUANDO:
- a) A licitante não credencia representante ou procurador;
- b) O representante ou procurados credenciado expressamente declina do direito ou mantém-se saliente quando consultado;
- c) O representante ou procurador credenciado se ausenta antes do término da sessão.
- 16.10. Os recursos serão processados e decididos de acordo com o Decreto Municipal nº 4.292 de 9 de setembro de 2003, bem como Lei nº 10.520/2002, e, de forma subsidiária, pela Lei nº 8.666/1993.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO





FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

- 17.1. Não havendo recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior, ou seja, o Ordenador de Despesas;
- 16.1.1. Havendo interposição de recursos e após o julgamento do mérito, a autoridade superior, adjudicará e homologará o procedimento.
- 17.2. Uma vez homologado o resultado da licitação, será a licitante vencedora (adjudicatária) convocada, por escrito, para assinatura do contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da data da convocação;
- 17.3. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços;
- 17.4. Na assinatura do contrato ou na retirada do instrumento que o substituir, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato;
- 17.5. O não atendimento às providências acima exigidas ou a prestação de declaração de dispensa quando o objeto não o permitir ensejará a imediata rescisão contratual a qualquer tempo, bem como a aplicação das penalidades cabíveis.

18. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- 18.1. O contrato administrativo será celebrado entre a FUNDEC e a licitante adjudicatária, observada as disposições na legislação pertinente;
- 18.2. Constam na minuta do contrato (ANEXO IX) as condições e a forma de execução dos serviços, garantia pagamentos, sanções, rescisão e demais dos contratantes, fazendo parte integrante deste edital;
- 18.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária ao fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 18.4. O aceite/aprovação dos serviços pela FUNDEC não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ANEXO I deste edital.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, CONTRANTE E SUBCONTRATAÇÃO

19.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

- 19.1.1. As especificações técnicas dos serviços de fornecimento de link dedicado de internet a serem prestados deverão atender estritamente às descrições estabelecidas nos itens 3 e 8 do Termo de Referência Anexo I, com o objetivo de manter as características e funcionalidades dos serviços projetados originalmente;
- 19.1.2. Caberá a CONTRATADA todo o processo de instalação, a configuração, a manutenção, integração, testes, migração e a compatibilidade dos PRODUTOS, que fazem parte do Termo de Referência ANEXO I;
- 19.1.3. Caberá a CONTRATADA, a obrigatoriedade de fornecer, instalar e configurar, a critério exclusivo da FUNDEC, as atualizações e correções de todos os softwares e firmwares fornecidos, inclusive, sem ônus adicionais para a FUNDEC, durante todo o período do contrato;
- 19.1.4. O desenvolvimento das atividades de configuração, parametrização e integração dos serviços deverão estar contemplados no escopo de fornecimento da CONTRATADA e serem baseados nas requisições solicitadas pela CONTRATANTE;
- 19.1.5. Todas as informações manuseadas durante o Contrato de manutenção são de uso exclusivo e restrito da FUNDEC. A CONTRATADA deverá assumir compromisso de manter em sigilo, bem como não fazer uso indevido de qualquer configuração do ambiente e informações prestadas por funcionários da FUNDEC e quaisquer outras informações pertencentes à FUNDEC;
- 19.1.6. O atendimento técnico deverá ser realizado por técnicos da empresa CONTRATADA, devidamente credenciados pela mesma, devendo a CONTRATADA possuir em seu quadro de funcionários pelo menos 1 (um) técnico homologado pelo fabricante dos equipamentos que serão instalados, indicando habilitação para configurar e fornecer manutenção naqueles. A comprovação deverá ser realizada através da apresentação de contrato de trabalho e/ou registro funcional e a documentação de certificação e/ou homologação do fabricante dos equipamentos ou empresa por ele autorizada;
- 19.1.7. A empresa CONTRATA deverá apresentar o PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS PPRA (NR-09) em vigência, a fim de atestar à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores existentes ou que venham a existir no ambiente da CONTRATADA, garantindo que a empresa que irá prestar o serviço detém programa de prevenção de riscos e acidentes e que cumpre exigências técnicas de equipamentos individuais de proteção;
- 19.1.8. A empresa CONTRATADA deverá respeitar todas as normas de segurança do trabalho imposta pela legislação em vigor para a perfeita execução de seus serviços, devendo possuir em seu quadro de funcionários pelo menos 4 (quatro) técnicos detentores de certificação NR-35 e NR-10, devendo a comprovação ser realizada mediante a apresentação de contrato de trabalho e/ou registro funcional e cópia do documento de certificação. No caso de a licitante possuir os serviços de forma terceirizada, deverá apresentar os documentos do funcionário da prestadora de serviços, documento de certificação e cópia do contrato de prestação de serviços que demonstre o vínculo entre a licitante e terceirizada;





FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

- 19.1.9. À contratada caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 19.1.10. Assumir a responsabilidade por eventuais acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços, ainda que venha a ocorrer nas dependências desta Fundação, Unidades de Ensino e Conveniadas;
- 19.1.11. A empresa Contratada deverá, em nome da Contratante, sem ônus para a mesma, providenciar todas as licenças legais e obrigatórias para a execução dos serviços descritos;
- 19.1.12. Todas as despesas referentes à execução dos serviços propostos deverão estar obrigatoriamente inclusas no valor total do Contrato;
- 19.1.13. Todos os impostos e taxas deverão estar inclusos no valor total da proposta;
- 19.1.14. A Contratada deverá possuir um serviço de Service desk, em aderência às boas práticas de mercado na gestão de serviços e infraestrutura da Tecnologia de Informação preconizadas pelo ITIL (Information Technology Infrastructure Library), contemplando gerências de "service support" e "service delivery";
- 19.1.15. Deverá possuir uma estrutura adequada, com técnicos qualificados, infraestrutura, Contact Center, ferramentas e demais recursos necessários a prestar atendimento telefônico e por e-mail durante 24 horas por dia, 7 dias por semena.

19.2. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- 19.2.1. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente termo e para atestar o recebimento do objeto;
- 19.2.2. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no Termo de Referência ANEXO I e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a FUNDEC ou modificação das obrigações;
- 19.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência ANEXO I;
- 19.2.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado.

19.3. SUBCONTRATAÇÃO:

19.3.1. É vedada a subcontratação do objeto constante neste Termo de Referência.





FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

20. <u>CONDICÕES DE PAGAMENTO</u>

- 20.1. O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto da licitação foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos e demais documentos inerentes ao processo;
- 20.2. Na hipótese de ocorrência de pagamento antecipado, será feito o respectivo e proporcional desconto do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea "d", do inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal nº 8.666 de 1993;
- 20.3. Na hipótese de pagamento posterior ao vencimento da obrigação, será feita a respectivo e proporcional compensação do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea "d", do inciso XIV, do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 20.4. O contratado deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante fornecimento efetuados;
- 20.5. O valor da obrigação devido será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do processo administrativo de pagamento a contar da data final do período do adimplemento de cada parcela;
- 20.6. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS, CNPJ Nº 07.432.522/0001-01 e endereçados a Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 131, Parque Duque, Duque de Caxias RJ;
- 20.7. Na FUNDEC, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:
- a) Requerimento de pagamento;
- b) DANFE, atestado e datado por 2 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinatura, declarando a regular entrega dos bens faturados, de acordo com a contratação efetuada;
- c) Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado (quando couber);
- d) AFO pertinente ao faturamento;
- e) Planilha de controle de todos os itens constantes na AFO, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens fornecidos e saldo inicial (quantidade total contratada), itens fornecidos e saldo final a fornecer, quando se tratar de entrega parcelada;
- f) Planilha de controle de todos os itens constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens anteriormente fornecidos, itens fornecidos referentes a este pagamento e saldo final a fornecer, quando se tratar de Ata de Registro de Preços;
- g) Nota de Empenho:





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

- h) AUTORIZO do Ordenador de Despesa pertinente;
- i) Relatório do Fiscal do contrato, de acordo com o art. 38, II "a";
- j) Portaria de designação do Fiscal do contrato, devidamente publicado no Boletim Oficial;
- k) Certidão negativada ou positiva com efeito negativada de FGTS, Receita Federal e CNDT.

21. FISCALIZAÇÃO

- 21.1. A fiscalização da contratação caberá ao responsável especialmente designado pela contratante, a ser informado contratante, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/1993.

22. SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Em caso de inexecução contratual, total ou parcial, erro de execução, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, e com base nos arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, ficará sujeita a penalidades;
- 22.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- §1° As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas "b" e "c", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- §2º A sanção estabelecida na alínea "e" é de competência exclusiva do Ilmo. Presidente da FUNDEC, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

- §3º Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda deste, responderá o contratado pela sua diferença.
- 22.3. As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão também ser aplicadas à empresa ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por lei:
 - I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23. <u>DISPOSICÕES GERAIS</u>

- 23.1. Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;
- 23.2. É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisites previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou a informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação;
- 23.3. CASO TODOS OS LICITANTES SEJAM INABILITADOS OU TODAS AS PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ FIXAR AOS LICITANTES O PRAZO DE 8 (OITO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO OU DE OUTRAS PROPOSTAS ESCOIMADAS DOS VÍCIOS QUE ENSEJARAM A INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 4, § 3° da Lei Federal n° 8.666/1993;
- 23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 23.5. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio do contraditório e da ampla defesa;





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

- 23.6. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação;
- 23.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;
- 23.8. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;
- 23.9. O foro do Município de Duque de Caxias é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Duque de Caxias, 8 de fevereiro de 2022.

Jonas dos Santos PRESIDENTE da FUNDEC Matrícula nº: 240.231-2





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

(alíena "a", inciso II, Art.5° - DM 7.349/19)

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de links dedicados de internet, incluindo acompanhamento e operacionalização, para atender as necessidades da Sede da FUNDEC, suas Unidades de Ensino e Conveniadas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, na modalidade pregão, em sua forma presencial.

2. DA JUSTIFICATIVA

(alínea "b", inciso II, Art.5° - DM 7.349/19)

2.1. Tal contratação visa atender às necessidades demandadas por esta Fundação, no que tange ao fornecimento de links dedicados de internet para a Sede, suas Unidades de Ensino e Conveniadas, localizadas nos 4 (quatro) Distritos do Município de Duque de Caxias, incluindo implantação e manutenção.

Considerando o momento de pandemia que vem assolando o mundo, e tendo em vista a necessidade de promover o Ensino à Distância - EAD, que vem ganhando cada vez mais espaço, faz-se necessário uma internet com mais eficácia, a fim de oferecermos aulas de qualidade aos alunos matriculados nas unidades desta Fundação, bem como aos servidores, proporcionando assim, ferramentas adequadas para que possam desempenhar suas atividades rotineiras com agilidade e eficiência, aliado ao aumento das reuniões virtuais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA (alínea "c", inciso II, Art.5° - DM 7.349/19)

	Unidade	Endereço	Quantidade de Mbps
			necessário
1	Sede	Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 131 – Parque Duque	200Mbps
2	Inclusão e Trabalho	Av. Marechal Floriano, nº 507 – Jd. 25 de Agosto	100Mbps
3	Polo da Indústria (Centenário)	Av. Dr. Manoel Reis, nº881 – Centenário	100Mbps
4	Polo de Música Ricardo Eugênio Boechat	Av. Dr. Laureano, nº 895 (loja B) – Dr. Laureano	100Mbps
5	Unidade Gramacho	Av. Rio Branco, nº 47SV – Gramacho	100Mbps





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

6	Unidade Parque Lafaiete	Av. Nilo Peçanha, nº 1048 – Pq. Lafaiete	100Mbps
7	Convênio CEDERJ	Av. Marechal Floriano, nº 555 – Jd. 25 de Agosto	100Mbps
8	Unidade Arnão	Rua Baltazar da Silveira, S/N – Vila Guanabara	100Mbps
9	Unidade Jardim Gramacho	Av. Monte Castelo, nº 1179 – Lote 7, Qd 85 – Jd. Gramacho	100Mbps
10	Unidade Polo Social	Rua Professor José de Souza Herdy, nº 934 – Jd. 25 de Agosto	100Mbps
11	Unidade Jardim Primavera	Rua Herval Azevedo Carvalho, nº 894 – Jd. Primavera	100Mbps
12	Unidade Pilar	Av. Comendador Silva Cardoso, Lt 05 Qd 08 – Pilar	100Mbps
13	Unidade Figueira	Estrada Velha do Pilar, S/N (esquina com Av. Dona Tereza Cristina) - Figueira	100Mbps
14	Posto Avançado Casa Brasil	Rua Ipameri, S/N – Subprefeitura de Imbariê – Imbariê	100Mbps
15	Unidade Tamoio	Estrada de Xerém,nº 27 – Xerém	100Mbps
16	Posto Avançado Igreja Metodista Wesleyana	Estrada Rio D'Ouro, nº 11 – Xerém	100Mbps
17	Unidade Capivari	Rua Marques de Barbacena, Qd 42 Lt 20 – Capivari	100Mbps
18	Unidade Instituto Zeca Pagodinho	Rua Carlos Mateus, nº 54 – Xerém	100Mbps
19	Polo de Beleza Casa Tenório Cavalcanti	Av. Governador Leonel de Moura Brizola, S/N – Centro – Duque de Caxias	100Mbps
20	Unidade Pantanal	Rua Nove, casa 02 – Vila São José – Pantanal – Duque de Caxias	100Mbps
21	Unidade Santa Cruz da Serra	Rua Londres, S/N – Parque Equitativa – Duque de Caxias	100Mbps
22	Posto Avançado Corte Oito	Rua Figueira de Melo, S/N – Corte Oito	100Mbps
23	Posto Avançado Chacrinha	Rua da Chacrinha, S/N – Praça do Contorno	100Mbps
24	Unidade Vila Operária	Rua Dezesseis, n°754, casa 04/térreo – Vila Operária – Duque de Caxias	
25	Unidade Parque das Missões	Avenida 01, nº 31 – Parque das Missões – Duque de Caxias	100Mbps

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO (alínea "e" e alínea "q", inciso II, Art.5° - DM 7.349/19)

- 4.1. Considerando a natureza e essencialidade da prestação de serviço a ser contratada, fornecimento de links dedicados de internet, a execução do serviço se dará de forma imediata, estando o serviço integralmente em funcionamento até 15 (quinze) dias após a celebração do contrato, conforme descrito no item 8.15 em todos os locais descritos na planilha acima simultaneamente.
- 4.2. Deixa de juntar cronograma físico-financeiro, considerando que a Contratada somente emitirá Nota Fiscal e/ou Fatura, 15 (quinze) dias após o início da prestação do serviço, ou seja, quando o serviço de links dedicados estiver plenamente em funcionamento, não havendo qualquer desembolso por parte da Contratante com a implantação inicial do serviço.
- 5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (alínea "f", inciso II, Art.5° DM 7.349/19)



Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque CEP 25085-131 – Duque de Caxias Tel.: 21- 2672-5650



FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

- 5.1. As propostas serão apresentadas pelas empresas proponentes, com orçamento detalhados com valores reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, contendo CNPJ, data de validade, Razão Social, endereço completo, telefone, nome e assinatura do responsável.
- 5.2. Não serão aceitas propostas com especificações diferentes das indicadas neste Termo de Referência.
- 5.3. O critério de aceitabilidade será o menor preço global.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO (alínea "g", inciso II, Art.5° - DM 7.349/19)

6.1. Devem ser obedecidos estritamente as informações constantes nos itens 3 e 8, deste Termo de Referência, para a aceitabilidade do objeto.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA (alínea "h", inciso II, Art.5° - DM 7.349/19)

7.1. A despesa decorrente da prestação de serviço ocorrerá na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
1002	04.122.0001.2.163	3.3.90.39.00	100

8. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO (alínea "i", inciso II, Art.5° - DM 7.349/19)

- 8.1. Deverão ser fornecidas as velocidades de conectividade IP Internet Protocol de no mínimo 100Mbps e 200 Mbps (velocidade fixa, full duplex, síncrona, simétrica e permanente), que suporte aplicações TCP/IP e preveja o acesso à rede internet, em cada Unidade conforme especificada na tabela indicada no item 3.
- 8.2. O acesso para todas as unidades descritas no item 3 deverá ser permanente (24 horas por dia e 7 dias por semana, a partir de sua ativação), dedicado, exclusivo, ou seja, serviço determinístico na rede de acesso e com total conectividade IP.





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

- 8.3. Todas as unidades deverão possuir seu próprio link dedicado, com estrutura em fibra óptica.
- 8.4. Deverá haver o fornecimento de, no mínimo, 1 (um) IP próprio e válido na internet por Unidade descrita no item 3 (Escolar-Administrativa).
- 8.5. As instalações dos links de internet deverão ocorrer conforme demanda da Contratante, no prazo máximo de 5 dias.
- 8.6. Os Links dedicados com estrutura em fibra óptica, deverão ser entregues 100% em fibra óptica em rede própria para cada unidade descrita no item 3, até seu ponto final, observando-se o prazo máximo previsto no item 4.
- 8.7. Não serão aceitos links que não estejam devidamente licenciados e autorizados pela Anatel, devendo a CONTRATADA apresentar documentação de habilitação SCM junto a Anatel e registro ASN junto ao registro.br.
- 8.8. A velocidade de conectividade de cada Unidade (Escolar/Administrativa) ficará a critério da CONTRATANTE, conforme especificado no item 3.
- 8.9. Todo o serviço de internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva da CONTRATADA a um provedor de backbone internet, não sendo permitida a contratação de provedor de acesso por parte da CONTRATADA (sub-contratação).
- 8.10. O índice de latência, perda de pacotes e disponibilidade do serviço deverão atender aos valores expressos abaixo:
 - a) Latência (milissegundos): consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos de backbone. É usada a média do backbone considerando o centro de gerenciamento da rede e cada um dos centros de roteamento. Objetivo: 110ms.
 - b) Perda de Pacotes (%): consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes IP entre dois pontos do backbone. É usada a média do backbone considerando o centro de gerenciamento da rede e cada um dos centros de roteamento. Objetivo: 1,5%.





FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

- c) Disponibilidade (%): consiste no percentual de tempo no qual a rede está operacional em um período de tempo. É considerado o ROTEADOR DE ACESSO (do Backbone) no qual está instalada a porta de conectividade IP do cliente. Objetivo: 99,5%.
- 8.11. Deverão ser fornecidos os insumos necessários para o correto funcionamento do serviço de internet, pela Contratada, observada o déficit de infraestrutura para o melhor desempenho do serviço em questão.

Nesse passo, faz-se necessário para obter-se bons resultados de desempenho, conforme identificado em Estudo Técnico, instalação de, no mínimo, 5 (cinco) aparelhos do tipo switch, a serem acomodados na Sede da FUNDEC, a fim de criar estruturas básicas de funcionamento, respeitando as especificações mínimas abaixo:

Características de Hardware			
Padrões e Protocolos	IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x		
Interface	48 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX)		
	10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m)		
Mídia de Rede	100BASE-TX/1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e ou anterior cabo		
	(máximo 100m)		
Trava de Segurança Física	No		
Fonte de Alimentação	100-240VAC, 50/60Hz		
Consumo de Energia	Maximum: 29.8W (220V/50Hz)		
Dimensões (L X C X A)	17.32*8.7*1.73Pol.(440*220*44 mm)		
Montagem	Rack Mountable		
Consumo máximo de energia	32.29W(220V/50Hz)		
Dissipação de calor máxima	110.17BTU/h		
Desempenho			
Capacidade de Comutação	96Gbps		
Taxa de Encaminhamento de Pacotes	71.4Mpps		
Tabela de Endereços MAC	16K		
Buffer de Memória	12Mb		
Jumbo Frame	12KB		
Método de Transferência	Store-and-Forward		
Outros			
	Switch Gigabit de mesa de 48 portas		
	Cabo de alimentação		
Conteúdo do Pacote	Guia do Usuário		
	Kit de Montagem em Rack		
	Pés de borracha		
	Temperatura de Operação: $0 ^{\circ}\text{C} \sim 40 ^{\circ}\text{C} (32 ^{\circ}\text{F} \sim 104 ^{\circ}\text{F});$		
Ambiente	Temperatura de armazenamento: -40 °C ~ 70 °C (-40 °F ~ 158 °F);		
1 informe	Umidade de Operação: 10% ~ 90% sem condensação;		
	Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação		





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

8.12. Será realizada, ainda, a implantação de rede sem fio *indoor* (*wireless*) do tipo *mesh* na Unidade Sede da Fundec, com o escopo de aprimorar o funcionamento e desempenho das atividades cotidianas do órgão. Visando obter recursos de ponta, de vanguarda dentro do ramo e que serão de grande valia para o ganho de eficiência no órgão, serão instalados 5 (cinco) Access Point, com os seguintes requisitos técnicos:

- Equipamento ponto de acesso WiFi para rede local sem fio de uso interno, sem antenas aparentes, que atenda os padrões IEEE 802.11b/g/n na faixa de 2.4GHz e 802.11a/n na faixa de 5GHz simultaneamente com configuração via software.
- Possuir, no mínimo, uma interface IEEE 802.3 10/100/1000BaseT Ethernet, auto-sensing, auto MDI/MDX, com conectores RJ-45, para conexão à rede local fixa;
- Deve possuir no mínimo 02 rádios (dual radio) operando simultaneamente em frequências distintas;
- Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;
- Possuir no mínimo 01 (um) LED indicativo do estado de operação;
- Possibilitar a alimentação via padrão PoE (IEEE 802.3af) utilizando apenas uma porta do switch onde estiver conectado;
- Deve possuir consumo de energia igual ou inferior a 12,95 Watts;
- Possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto e também em parede e devem ser fornecidos os acessórios para que possa ser feita a fixação;
- Deve ser entregue com todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: kits de instalação, softwares, documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização;
- Não deve haver licença restringindo o número de usuários por ponto de acesso. Deve permitir, no mínimo, 200 usuários por rádio.
- Possuir pelo menos as seguintes taxas de transmissão e com fallback automático: IEEE 802.11 a/g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps;
- Possuir pelo menos as seguintes taxas de transmissão e com fallback automático: IEEE 802.11n: MSC0 MCS15 (6.5Mbps 450Mbps);
- Deve implementar um mecanismo de controle de associação de banda, de forma que usuários com capacidade de comunicação 802.11a/b/g/n em 2,4GHz e 5GHz sejam preferencialmente, e sempre que possível, alocados nos canais da banda de 5GHz do Ponto de Acesso, quando os mesmos se associem à rede WLAN;
- Implementar balanceamento de carga de usuários de modo automático através de múltiplos pontos de acesso, para otimizar o desempenho quando grande quantidade de usuários está associada aos pontos de acesso;
- Deve permitir a configuração da técnica "beamforming" de transmissão de forma otimizar a relação de sinal ruído e a performance de transmissão de dados para determinados usuários da rede WLAN. Deve permitir esta formação de banda para cliente 802.11n;





FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

- Deve possuir, em conjunto com a controladora, mecanismo de otimização de tráfego multicast para vídeo, permitindo a definição de largura de banda por grupo multicast. Este mecanismo deve permitir que o tráfego de multicast seja enviado aos clientes da rede WiFi na velocidade de conexão destes clientes mesmo que esta velocidade não seja o "rate" mandatório;
- Possuir funcionamento em modo gerenciado por controlador WiFi para configuração de seus parâmetros, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF;
- Deverá estar logicamente conectado a um controlador WiFi, inclusive via roteamento da camada de rede OSI, através de rede pública ou privada;
- Permitir o funcionamento em modo autônomo sem a necessidade de controlador. Neste modo, deve permitir configuração e funcionamento do ponto de acesso sem a necessidade do controlador;
- Possuir mecanismo de funcionamento para trabalhar com controladores WiFi em redundância (principal e redundante);
- 8.14. Estão inclusos no valor global ofertado pelas empresas os serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto dos links de acesso à Internet, fornecidos pela CONTRATADA.
- 8.15. A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos acima, assim como as características do link. Todas as manutenções, reparos e substituições dos equipamentos e acessórios estarão a cargo da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 8.16. Não poderá existir por parte da CONTRATADA qualquer tipo de bloqueio, redução ou limite de banda ou de velocidade de transferência, perda de pacotes, ou qualquer outra técnica que vise impedir ou dificultar o acesso, seja a domínios, portas, sites, ips, protocolos, serviços e outros ou composição de qualquer um destes, excluindo-se os casos onde seja expresso o bloqueio por parte da justiça.
- 8.17. A prestação dos serviços a serem contratados, deverão ter início no prazo máximo de 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, com seu funcionamento ocorrendo de forma plena e perfeita.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (alínea "j" , inciso II, Art.5° - DM 7.349/19)

9.1. As especificações técnicas dos serviços de fornecimento de link de internet a serem prestados deverão atender estritamente às descrições estabelecidas nos itens 3 e 8, com o objetivo de manter as características e funcionalidades dos serviços projetados originalmente.





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

- 9.2. Caberá à CONTRATADA todo o processo de instalação, configuração, manutenção, integração, testes, migração e a compatibilidade dos PRODUTOS, que fazem parte deste Termo de Referência.
- 9.3. Caberá à CONTRATADA, a obrigatoriedade de fornecer, instalar e configurar, a critério exclusivo da FUNDEC, as atualizações e correções de todos os softwares e firmwares fornecidos, inclusive, sem ônus adicionais para a FUNDEC, durante todo o período do contrato.
- 9.4. O desenvolvimento das atividades de configuração, parametrização e integração dos serviços deverão estar contemplados no escopo de fornecimento da CONTRATADA e serem baseados nas requisições solicitadas pela CONTRATANTE.
- 9.5. Todas as informações manuseadas durante o Contrato de manutenção são de uso exclusivo e restrito da FUNDEC. A CONTRATADA deverá assumir compromisso de manter em sigilo, bem como não fazer uso indevido de qualquer configuração do ambiente e informações prestadas por funcionários da FUNDEC e quaisquer outras informações pertencentes à FUNDEC.
- 9.6. O atendimento técnico deverá ser realizado por técnicos da empresa CONTRATADA, devidamente credenciados pela mesma, devendo a CONTRATADA possuir em seu quadro de funcionários pelo menos 1 (um) técnico homologado pelo fabricante dos equipamentos que serão instalados, indicando habilitação para configurar e fornecer manutenção naqueles. A comprovação deverá ser realizada através da apresentação de contrato de trabalho e/ou registro funcional e a documentação de certificação e/ou homologação do fabricante dos equipamentos ou empresa por ele autorizada.
- 9.7. A empresa CONTRATADA deverá apresentar o PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS PPRA (NR-09) em vigência, a fim de atestar à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores existentes ou que venham a existir no ambiente da CONTRATADA, garantindo que a empresa que irá prestar o serviço detém programa de prevenção de riscos e acidentes e que cumpre exigências técnicas de equipamentos individuais de proteção.
- 9.8. A empresa CONTRATADA deverá respeitar todas as normas de segurança do trabalho imposta pela legislação em vigor para a perfeita execução de seus serviços, devendo possuir em seu quadro de funcionários pelo menos 4 (quatro) técnicos detentores de certificação NR-35 e NR-10, devendo a comprovação ser realizada mediante a apresentação de contrato de trabalho e/ou registro funcional e cópia do documento de certificação. No caso de a Licitante possuir os serviços de forma terceirizada,





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

deverá apresentar os documentos do funcionário da Prestadora de Serviços, documento de certificação e cópia do Contrato de prestação de serviços que demonstre o vínculo entre a Licitante e a Terceirizada.

- 9.9. À contratada caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 9.10. Assumir a responsabilidade por eventuais acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços, ainda que venha a ocorrer nas dependências desta Fundação, Unidades de Ensino e Conveniadas.
- 9.11. A empresa CONTRATADA deverá, em nome da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma, providenciar todas as licenças legais e obrigatórias para a execução dos serviços aqui descritos.
- 9.12. Todas as despesas referentes à execução dos serviços aqui propostos deverão estar obrigatoriamente inclusas no valor total do Contrato.
- 9.13. Todos os impostos e taxas deverão estar inclusos no valor total da proposta.
- 9.14. A CONTRATADA deverá possuir um serviço de Service Desk, em aderência às boas práticas de mercado na gestão de serviços e infraestrutura da Tecnologia de Informação preconizadas pelo ITIL (Information Technology Infrastructure Library), contemplando gerências de "service support" e "service delivery".
- 9.15. Deverá possuir uma estrutura adequada, com técnicos qualificados, infraestrutura, Contact Center, ferramentas e demais recursos necessários a prestar atendimento telefônico e por e-mail durante 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (alínea "j", inciso II, Art.5° DM 7.349/19)
- 10.1. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente termo e para atestar o recebimento do objeto.
- 10.2. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente termo e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a FUNDEC ou modificação das obrigações.





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

- 10.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo.
- 10.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado.

11. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS (alínea "k" e alínea "l", inciso II, Art.5° - DM 7.349/19)

- 10.5. Após a celebração do instrumento contratual, competirá ao ordenador de despesa a imediata designação de gerente e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, efetuada por meio de Portaria, com publicação no Boletim Oficial do Município, contendo nome completo, cargo e matrícula dos Servidores que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado. As responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal do Contrato estão determinadas nos artigos 37 a 39 do Decreto Municipal 7.349 de 2019.
- 10.6. Conforme disposto pelo Decreto Municipal n°7349/2019, em especial no art. 38, Inciso I, serão de responsabilidades do Gerente do contrato:
 - 11.2.1. O controle de aumento injustificado dos custos para a administração pública, de insumos, bens ou serviços;
 - 11.2.2. A confecção de registros e planilhas, quando for parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários aos desempenhos de suas funções;
 - 11.2.3. A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
 - 11.2.4. Recomendar a aplicação de sanções e/ou rescisões ao gestor da pasta, após o devido processo legal;
 - 11.2.5. Elaboração de relatório final conclusivo, referente a satisfatória execução do objeto contratado, que deverá ser acostado ao processo administrativo de contratação;
 - 11.2.6. Recebimento de nota fiscal e demais documentos pertinentes;





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

- 10.7. Conforme disposto pelo Decreto Municipal n°7349/2019, em especial no art. 38, Inciso II, serão de responsabilidades do Fiscal do contrato:
 - 11.3.1. A elaboração de relatórios de fiscalização justificados e fundamentados;
 - 11.3.2. O acompanhamento em campo dos serviços, se couber;
 - 11.3.3. A verificação da correta execução contratual, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, a fim de orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou rescisão contratual;
 - 11.3.4. A pronta comunicação ao Gerente de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual;
- 10.8. O mau desempenho das funções e das responsabilidades inerentes ao Gerente e ao Fiscal sujeita o servidor designado às penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.506 de 2000 e na Lei Federal nº8.666 de 1993 e demais legislações pertinentes, resguardando o direito à ampla defesa e contraditório.
- 10.9. Independentemente da ação do Gerente, todo e qualquer servidor que tiver ciência das falhas na execução do contrato tem o dever legal de comunicar a ocorrência a Autoridade hierarquicamente superior ou ao próprio gerente.
- 10.10. Ficarão reservados à fiscalização e a gerência do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a FUNDEC ou modificação do objeto da contratação.
- 10.11. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 10.12. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a FUNDEC ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da FUNDEC ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a FUNDEC dos prejuízos e imputados a falhas em suas atividades.





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

11. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

(alínea "m", inciso II, Art.5° e Art.42 - DM 7.349/19)

11.1. Para fins de liquidação e pagamento, serão inseridos no processo as seguintes documentações:

11.2. Pela CONTRATADA:

- a) Requerimento em papel timbrado da empresa, endereçado ao Presidente da FUNDEC, solicitando o pagamento do valor devido, indicando também os dados bancários para depósito, carimbado e assinado pelo representante legal da empresa;
- b) Nota Fiscal, fatura ou recibo de Prestação de Serviço (RPS), informando o período de execução do serviço, atestado e datado por 2 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinaturas, declarando a regular prestação dos serviços faturados, de acordo com a contratação efetuada, devendo estar destacado no documento fiscal o valor da retenção de INSS com o título "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", nos serviços que couberem, conforme disposto na IN RFB nº 971/2009;
- c) Apresentar relatório e/ou planilha, onde deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações: relação das unidades com o serviço em execução e sua respectiva velocidade, bem como a quantidade total de Mbps no mês da Nota Fiscal/Fatura em questão;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos da Fazenda Nacional que comprove regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive a seguridade social (previdência);
- e) Certificado Negativo ou Positivo com efeito de negativo de Regularidade de Situação do FGTS CRF;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- g) Guia de recolhimento do FGTS e Guia da Previdência Social, devidamente quitadas referente ao período da prestação do serviço;
- h) GFIP utilizando os códigos de recolhimento próprios da atividade, conforme normas previstas no Manual da GFIP; (IN RFB n°971/2009 Art.134, I);
- i) Documento de Arrecadação Federal (DARF) dos tributos federais (quando houver);



Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque CEP 25085-131 – Duque de Caxias Tel.: 21- 2672-5650



FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

- j) Folhas de pagamento distintas e o respectivo resumo geral;
- 11.3. Pela CONTRATANTE:
- a) Termo de Contrato e seus Aditivos, devidamente publicados (quando couber);
- b) Nota de empenho;
- c) AUTORIZO do respectivo Ordenador de Despesas;
- d) Relatório do fiscal do contrato, na forma disposta pelo art. 38, inciso II, alínea "a", do Decreto Municipal nº 7349/2019;
- e) Portaria com a designação do Fiscal do contrato, devidamente publicada no Boletim Oficial;
- 12.4. O pagamento será efetuado pela FUNDEC no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 12.2.
- 12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, caso os documentos discriminados no item 12.2, estejam com a validade expirada. Deste modo, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à FUNDEC nenhuma responsabilidade sobre o atraso no respectivo pagamento.
- 12.6 A FUNDEC pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (alínea "n", inciso II, Art.5° DM 7.349/19)
- 12.1. O prazo de vigência do respectivo contrato será de 12 (doze) meses, sem interrupção, a partir da data de sua assinatura, cabendo a possibilidade de prorrogação, na forma da lei vigente.
- 12.2. A prorrogação somente será admitida quando satisfeitas as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei nº 8.666/93, sendo necessária a comprovação da obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, em comparação com o mercado, à época.





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

13. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS (alínea "o", inciso II, Art.5° - DM 7.349/19)

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, além da revisão do contrato, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, além de perdas e danos ou multas cabíveis, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 14.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

- 14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 14.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

(art. 78 e 79 da Lei 8.666/93)

- 15.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 15.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 15.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 15.2.3. O atraso injustificado do fornecimento;
- 15.2.4. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 15.2.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 15.2.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 15.2.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1° do Art. 67 da Lei 8.666/93:
- 15.2.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

- 15.2.09. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 15.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 15.2.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 15.2.13. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 15.2.14. O desatendimento das cláusulas presentes no respectivo Contrato e no Edital.

16. DO COMPROMISSO LEGAL

16.1. As partes manifestam adesão e ciência quanto à subordinação à Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações vigentes aplicáveis à contratação.





FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE CUSTOS - I							
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL					
DESCRIÇÃO	MENSAL POR PONTO -	MENSAL					
	ESTIMADO	ESTIMADO					
Contratação de empresa especializada para fornecimento de links dedicados							
de internet, com velocidade mínima de 100Mbps, pelo período de 12 (doze)							
meses, conforme Termo de Referência							
Contratação de empresa especializada para fornecimento de links dedicados,							
com velocidade mínima de 200Mbps de internet, pelo período de 12 (doze)							
meses, com instalação da infraestrutura de funcionamento ideal, sobretudo,							
utilizando a rede com tecnologia MESH, Switchs e cabeamento, conforme							
previsto no Termo de Referência.							

PLANILHA DE CUSTOS - II						
DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PERCENTUAL %				
MATERIAL / EQUIPAMENTO						
IMPOSTOS						
LUCROS						
OUTROS						
TOTAL						





FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 Razão Social: Endereço: CNPJ: Dados bancários: - VALOR VALOR **ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID** QTD UNITÁRIO TOTAL Contratação de empresa especializada para fornecimento de links dedicados de internet, com velocidade mínima de 100Mbps, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência. Contratação de empresa especializada para fornecimento de links dedicados, com velocidade mínima de 200Mbps de internet, pelo período de 12 (doze) meses, com instalação da infraestrutura de funcionamento ideal, 2 sobretudo, utilizando a rede com tecnologia MESH, Switchs e cabeamento, conforme previsto no Termo de Referência. VALOR TOTAL: Total geral por extenso: A presente proposta não deve ser alterada sob qualquer aspecto, sob pena de desclassificação; 1. O licitante, ao entregar a presente proposta devidamente preenchida, em papel timbrado, assinada e carimbada, declara, sob pena de responsabilidade, que concorda com todos os termos e condições previstos e estabelecidos no respectivo edital e seus anexos; 3. O prazo de validade da presente proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro; A presente proposta será aceita manuscrita, impressa ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação. Duque de Caxias, de de 2022

(Assinatura e carimbo do Outorgante)





FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

ANEXO III PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	FORNECEDOR 4	BANCO DE PRECOS	FUNDEC		
								,	VALOR	MÉDIO
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	Valor mensal	Valor mensal	Valor mensal	Valor mensal	Valor mensal	VALOR MENSAL POR UNIDADE	VALOR TOTAL MENSAL
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de links dedicados de internet, com velocidade mínima de 100Mbps, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.	UN	24	R\$ 2.690,00	R\$ 2.915,00	R\$ 2.957,00	R\$ 2.860,00	R\$ 3.092,00	R\$ 2.902,80	R\$ 69.667,20
2	Contratação de empresa especializada para fornecimento de links dedicados, com velocidade mínima de 200Mbps de internet, pelo período de 12 (doze) meses, com instalação da infraestrutura de funcionamento ideal, sobretudo, utilizando a rede com tecnologia MESH, Switchs e cabeamento, conforme previsto no Termo de Referência.	UN	1	R\$ 6.230,00	R\$ 7.890,00	R\$ 6.345,00	R\$ 6.490,00	R\$ 11.354,54	R\$ 7.661,91	R\$ 7.661,91
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 77.329,11				
VALOR TOTAL ANUAL							R\$ 927.949,30			





FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

ANEXO IV CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão nº 003/2022 - FUNDEC

			gão

Prezados	Senhore	es,												
Pelo	presen	ite	instru	mento	fica	a	credencia	do	(a)	0	(a)	Ser	nhor	(a)
							, portado	or (a) d	a cartei	ra de ide	ntidade 1	n°		,
expedida		em		/_	_/		pai	a	rep	resentar		a	er	npresa
							, insc	rita no	CNPJ	sob o n	o	na	licitaç	ão na
modalida	de de	PREG	ÃO nº	003/2	022, a	ser	realizado	em _		,	às		horas,	nesta
			_, com	poderes	específi	icos pa	ara tomar q	ualquer	decisão	relativa	a todas a	s fases	deste P	regão,
podendo	formula	ır propo	ostas d	e preços	s verbai	is, pre	estar esclai	ecimer	ntos, red	eber not	ificação	, interp	or reci	ırso e
manifesta	r-se qua	ınto a su	ıa renúı	ncia e ev	entual d	lesistê	ncia,							
						Ate	nciosamen	te,						
			Dι	ıque de (Caxias,		_ de			_de 2022				
					<u> </u>		. 1 1	<u> </u>		_				
				((ASSIIIat	tura e	carimbo do	Outor	game)					

Observações: ESTE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, <u>FORA DE QUALQUER ENVELOPE</u>.





FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Assinatura e carimbo do Outorgante)

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, E DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, <u>FORA DE QUALQUER ENVELOPE</u>.





FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS

Ref.: Pregão nº 003/2022 - FUNDEC

À Comissão de Pregão
Prezados Senhores,
, inscrita no CNPJ n°,
por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da carteira de identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quartoze anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
• Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Duque de Caxias, dede 2022

(Assinatura e carimbo do Outorgante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DENTRO DO ENVELOPE B.





FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: Pregão nº 003/2022 - FUNDEC

À Comissão de Pregão		
Prezados Senhores,		
	, inscrita no CNPJ nº	, por intermédio do
seu representante legal o (a) Sr. (a)		, portador (a) da carteira de
identidade nº	e do CPF nº	, declara sob
as penas da Lei, para fins de participação	o no Pregão nº 003/2022 que:	
 Os documentos que compõem o todas as informações; 	Edital foram colocados à disp	osição e tomou conhecimento de
 Não se encontra declarada inid Pública Federal, Municipal e do 	•	r com órgãos da Administração
• Inexiste fato superveniente imp 8.666/93.	editivo de sua habiliatação, 1	nos termos do art. 49 da Lei nº
Duque de Caxia	s, de	de 2022
		_
(Assir	natura e carimbo do Outorgante)	_

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DENTRO DO ENVELOPE B.





FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE MEI, ME E EPP

Ref.: Pregão nº 003/2022 - FUNDEC

À Comissão de Pregão							
Prezados Senhores,							
	(razão	social	da	empresa),	com	sede	na
(endereço), inscrit	a no CNPJ n	0		, vem, 1	por inter	médio de	seu
representante legal o (a) Sr. (a)				, portador da	a carteira	de identi	dade
nºe do CPF	n°			_, DECLARA	, sob as	penas da	Lei,
que é	(MEI	- MICRO	DEMPR	REENDEDOR	INDIVI	DUAL, N	ЛЕ –
MICROEMPRESA ou EPP – EMPR	ESA DE PEÇ	QUENO P	ORTE)	, que cumpre o	s requisit	os legais	para
efeitos de qualificação como ME,	MEI ou EPP	e, que na	io se ei	nquadra em n	enhuma	das hipót	eses
elencadas no § 4º do art. 3º da Lei	Complementa	nr n° 123,	estando	apta a usufrı	uir dos d	ireitos de	que
tratam os artigos 42 a 45 da meno	ionada Lei, e	e a Lei M	Iunicipa	al n° 2.884/20	17, não	havendo	fato
superveniente impeditivo da particip	ação no prese	ente certar	ne.				
Duque de C	axias, c	le		de 2022			
(,	Assinatura e car	rimbo do O	utorgant	e)			

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, E DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, <u>FORA DE QUALQUER ENVELOPE</u>.





FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À FUNDEC
A empresa, CNPJ, localizada no endereço
, representada pelo(a) Sr.(a) , declara, para fins de participação no Pregão
Presencial nº 003/2022, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza
dos serviços, que foi possibilitada a visita ao local de execução dos serviços, assumindo total
responsabilidade por esse fato, e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem
avenças técnicas ou financeiras com a FUNDEC.
Duque de Caxias, dede 2022
(Assinatura e carimbo do Outorgante)
OU
OU
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA
À FUNDEC
A empresa, CNPJ, localizada no endereço
, representada pelo(a) Sr.(a), declara, para fins de participação
no Pregão Presencial nº 003/2022, que foi possibilitada a visita ao local de execução dos serviços, mas
DECIDIU DISPENSAR a VISTORIA no local designado para a instalação, assumindo total
responsabilidade por esse fato, e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem
avenças técnicas ou financeiras com a FUNDEC.
Duque de Caxias, dede 2022
(Assinatura e carimbo do Outorgante)





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

Espécie: Termo de Prestação de Serviços

Livro: XX/XXXX Termo: XXXX/XXXX

Fls.: XXX/XXX

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLITICAS SOCIAS DE **DUQUE** DE **CAXIAS** _ **FUNDEC**, como CONTRATANTE. lado. de outro como CONTRATADA, com fundamento no pregão presencial nº xxxx/xxxx, com fulcro nas Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02 e demais legislações vigentes, na forma abaixo:

A FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS - FUNDEC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.432.522/0001-01, com sede na Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 131 - Parque Duque, Duque de Caxias, RJ, doravante denominada portador da carteira de identidade nº xxxxxxx, inscrito no C.P.F. sob o nº xxxxxxxxxxxx, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída através da Portaria nº xxx/GP/xxxx, de xx de xxxxxxx doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, tendo em vista o constante e decidido no Procedimento Administrativo nº XXXXXX, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (Legislação Aplicável)

Este Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n° 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Municipal n° 2.884/2017, Decreto nº 7.349/2019, Decreto nº 7.583/20, Decreto nº 4.296/2003, a Lei Complementar Federal nº 101, bem como pelos preceitos de direito público, pela proposta da Contratada e pelas Cláusulas deste Contrato.





FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

Parágrafo Único - O CONTRATADO declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras dela constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – (Objeto)

presente \mathbf{O} objeto termo a Referência e Edital e seus anexos do Pregão Presencial nº XXXXXXXXXXXXXX constante no Procedimento Administrativo nº XXXXXXXXXX.

Parágrafo Único – A prestação dos serviços será executada com obediência rigorosa, fiel e integral a todas as exigências, prazos, condições gerais e especiais, constantes do PROCESSO, bem como nos detalhes e instruções fornecidas pela FUNDEC.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – (Valor e Empenho)</u> O valor **global** deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXX), conforme Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº XXXXXXXXX, constante no Procedimento Administrativo nº XXXXXXXXXXXX.

Parágrafo Único – A despesa total decorrente deste Termo, mencionada no caput desta CLÁUSULA, será coberta pela:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
-	-	=	-	-	=	-	-	=	-

CLÁUSULA QUARTA – (Prazo)

O prazo de vigência deste termo é de XXXXXXX, a contar de sua assinatura pelas partes, conforme o previsto no Termo de Referência acostado aos autos do Processo Administrativo nº xxxxxxx.

Parágrafo Único – O prazo contratual poderá ser prorrogado observando-se o limite previsto no art. 57, Inciso II, da lei 8.666/1993 desde que se comprove a vantajosidade e economicidade da manutenção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – (Reajuste)

O preço do contrato poderá ser reajustado, desde que solicitado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, conforme art. 65, da Lei nº 8.666/93, com base no índice previsto no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – (Forma e Prazo de Pagamento)

Os pagamentos ocorrerão após a regular liquidação da despesa. A liquidação se dará após a efetiva prestação dos serviços, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos, conforme o estabelecido no artigo 42 do Decreto nº 7.349, de 24 de julho de 2019.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão realizados obedecendo a ordem cronológica determinada em Decreto Municipal próprio.





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

Parágrafo Segundo – Para fins de registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a Diretoria Financeira da FUNDEC, por meio de processo específico devidamente autuado, instruídos com os documentos que serão elencados na Cláusula seguinte do presente termo.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de ocorrência de pagamento antecipado, será feito o respectivo e proporcional desconto do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea "d", do inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de pagamento posterior ao vencimento da obrigação, será feita a respectivo e proporcional compensação do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea "d", do Inciso XIV, do art. 40, da Lei Federal 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – (Documentação para Pagamento)

Para a efetivação do pagamento fica obrigada a apresentação dos seguintes documentos, conforme Anexo II do Decreto nº 7.349 de 24 de julho de 2019:

- I Requerimento em papel timbrado da empresa, endereçado ao presidente da FUNDEC, solicitando o pagamento do valor devido, indicando também os dados bancários para depósito, carimbado e assinado por seu representante legal;
- II Nota Fiscal de serviços, Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços (RPS), informando o período de execução do serviço, atestado e datado por 02 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinaturas, declarando a regular prestação dos serviços faturados, de acordo com a contratação efetuada; Deverá estar destacado no documento fiscal o valor da retenção de INSS com o título "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", nos serviços que couberem. (IN RFB nº 971/2009);
- III Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado, quando couber;
- IV AFO pertinente ao faturamento, quando couber;
- V Planilha de controle detalhada de todos os serviços executados, apurando o valor apresentado no faturamento emitido;
- VI Nota de Empenho;
- VII AUTORIZO do respectivo Ordenador de Despesas;
- VII Relatório do Fiscal do contrato, de acordo com o art. 38, II "a";
- IX Portaria de designação do Fiscal do contrato, devidamente publicada no Boletim Oficial;
- X Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de FGTS, Fazenda Nacional, inclusive previdência e CNDT;
- XI Folhas de pagamento distintas e o respectivo resumo geral;
- XII GFIP com as informações relativas aos tomadores de serviços para cada estabelecimento da empresa contratante ou cada obra de construção civil, utilizando os códigos de recolhimento próprios da atividade, conforme normas previstas no Manual da GFIP; (IN RFB nº 971/2009 art. 134 I);
- XIII Guia de recolhimento do FGTS e guia da Previdência Social devidamente quitadas referente ao período da prestação do serviço;
- XIV Documento de Arrecadação Federal (DARF) dos tributos federais (quando houver);

CLÁUSULA OITAVA – (Obrigações da CONTRATADA)

São obrigações da CONTRATADA:



Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque CEP 25085-131 – Duque de Caxias Tel.: 21- 2672-5650



FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

- I Realizar o serviço de acordo com todas as exigências contidas no Edital de Licitação, termo de referência e seus anexos e no presente Contrato, sempre que solicitado e nas quantidades estipuladas na solicitação, observando as normas específicas aplicáveis ao objeto contratado;
- II Designar um gerente responsável, perante a **FUNDEC**, por todos os aspectos contratuais;
- III Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos comprovados, de qualquer natureza, que causar à FUNDEC ou a terceiros, decorrentes de omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, na execução do presente Contrato, respondendo por si e por seus sucessores, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas;
- IV Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como responder por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- V Manter durante todo o período da execução do CONTRATO as condições de habilitação e qualificação exigidas, ainda quando do pagamento pela **FUNDEC**, sob pena de rescisão do contrato.
- VI Prestar o serviço nos endereços indicados pela **FUNDEC**, constante do Anexo III, do Termo de Referência;
- VII Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- VIII Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- IX Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **FUNDEC**;
- X Dar ciência à **FUNDEC**, através do Fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade, problema e/ou impossibilidade que verificar para a execução de qualquer das obrigações contratuais;
- XI reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- XII Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- XIII Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **FUNDEC**;
- XIV Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- XV As responsabilidades assumidas não poderão ser transferidas a outro no todo ou em parte sem a prévia e expressa anuência da **FUNDEC**;
- XVI Assumir a responsabilidade por eventuais acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, quando da prestação dos serviços constantes do Termo de Referência, ainda que venham a ocorrer nas dependências da **FUNDEC**, unidades de ensino e conveniadas.





FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

XVII – Cumprir rigorosamente os prazos especificados no termo de referência, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

XVIII – Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

XIX – Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

XX – Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

CLÁUSULA NONA – (Obrigações da FUNDEC)

São obrigações da **FUNDEC**:

- I Cumprir fielmente as disposições contidas no Edital de Licitação, termo de referência e anexos.
- II Realizar o pagamento a **CONTRATADA** nas condições e datas previstas.
- III Receber e verificar se a prestação dos serviços se encontra em pleno acordo com as especificações definidas no Termo de Referência e no Edital;
- IV Rejeitar no todo ou em parte, a prestação dos serviços que a CONTRATADA realizar fora das especificações no Termo de Referência e no Edital;
- V Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**, inclusive com documentos, pertinentes à execução do contrato;
- VI Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas na prestação dos serviços.
- VII Exercer a fiscalização do contrato;
- VIII Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da FUNDEC para a prestação dos serviços;
- IX Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Edital, no Termo de Referênia e no presente Contrato;
- VIII Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta avença, no Termo de Referência e no Edital.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA – (Execução e Fiscalização)</u>
O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação aplicável, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

A Fiscalização da execução do Contrato caberá à FUNDEC e, notadamente, ao Gerente a ser especificamente designado, conforme o estabelecido no art. 37 do Decreto Municipal nº 7.349/2019, junto a mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos. Incumbe ao Gerente à prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, nas especificações da prestação de serviços, neste Contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Termo e na legislação em vigor, observados o contraditório e a ampla defesa.





FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** declara aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de sua atividade.

Parágrafo Segundo – A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao fornecimento contratados, à sua execução, consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a municipalidade ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em co-responsabilidade da **FUNDEC**.

Parágrafo Terceiro - A designação dos Gerentes e dos Fiscais deverá ser efetuada por meio de Portaria da FUNDEC, com a publicação no Boletim Oficial do Município, contendo nome completo, cargo e matrícula dos Servidores, devendo a cópia do Ato ser parte integrante do processo administrativo de dispensa, servindo como documento hábil para instrução de processo de pagamento, devendo a vacância de qualquer um destes ser suprida de imediato.

Parágrafo Quarto - As responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal do Contrato estão determinadas em Instrução Normativa específica, da qual deverão ter plena ciência através de declaração a ser firmada e incluída no processo originário da contratação, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação específica, devendo ser também observado:

- I) Responsabilidades atribuídas ao Gerente:
- a) O controle de aumento injustificado dos custos para a administração pública, de insumos, bens ou serviços;
- b) A confecção de registros e planilhas, quando for parte da administração, de insumos, bem ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- c) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- d) Recomendar a aplicação de sanções e/ ou rescisões ao gestor da pasta, após o devido processo legal;
- e) Elaboração de relatório final conclusivo, referente a satisfatória execução do objeto contratado, que deverá ser acostado ao processo administrativo de contratação;
- f) Recebimento de nota fiscal e demais documentos pertinentes.
- II) Responsabilidades atribuídas ao Fiscal:
- a) A elaboração de relatórios de fiscalização justificados e fundamentados;
- b) O acompanhamento em campo dos serviços, se couber;
- c) A verificação da correta execução contratual, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, a fim de orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou rescisão contratual;
- d) A pronta comunicação ao Gerente de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Parágrafo Quinto - O mau desempenho das funções e das responsabilidades inerentes ao Gerente e ao Fiscal sujeita o servidor designado às penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.506, de 2000 e na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório.





FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

Parágrafo Sexto - Independentemente da ação do Gerente, todo e qualquer servidor que tiver ciência de falhas na execução do contrato tem o dever legal de comunicar a ocorrência a Autoridade hierarquicamente superior ou ao próprio Gerente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (Aceitação do Objeto do Contrato)

Obedecendo ao previsto no artigo 73, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos da seguinte maneira:

Parágrafo Primeiro - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita

Parágrafo Segundo - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se a obrigatoriedade em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo Terceiro – Na recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da FUNDEC, a **CONTRATADA** deverá refazer os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da FUNDEC a partir da data da efetiva aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – (Impossibilidade de Subcontratação)

A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO PODERÁ subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, sem o consentimento da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A referida Subcontratação deverá respeitar os limites estabelecidos no instrumento convocatório.

Parágrafo Segundo - Constitui motivo para rescisão do presente termo a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não autorizadas pelo instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – (Força Maior)

Os motivos de força maior que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir o prazo e condições do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolizado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em greve ou em ocorrência não comunicada nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – (Suspensão da Execução)</u> É facultado a **FUNDEC** suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – (Sanções Administrativas)





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

Em caso de inexecução contratual, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, atendendo ao princípio do contraditório e da ampla defesa, com fulcro na legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **FUNDEC**:
- b) multa de mora de até 2% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, por um período máximo de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior, no caso de inexecução total do objeto;
- d) no caso de inexecução parcial do objeto, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – As imposições das penalidades de advertência e de multa são de competência da **FUNDEC**, ouvido o Gerente do Contrato.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do caput desta Cláusula podem cumular-se com as das alíneas "b", "c" e "d" e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Terceiro – As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2° e 3° do art. 86 da Lei Federal n° 8.666/93.

Parágrafo Quarto – As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto — A declaração da suspensão ou de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública somente será aplicada após a ciência da **CONTRATADA** e depois de desprovido recurso cabível ou precluso o prazo para oferecê-lo. O prazo da suspensão será fixado segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, e o interesse da **FUNDEC**.

Parágrafo Sexto – As sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do caput desta Cláusula são da competência do Presidente da **FUNDEC**. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar considerará a natureza e a gravidade da falta cometida, as faltas e penalidades anteriores e os casos de reincidência.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – (Rescisão Administrativa)</u>

O presente Termo poderá ser rescindido através de ato unilateral do Contratante, bem como, de forma amigável entre as partes, desde que a mesma seja conveniente para esta municipalidade, conforme previsto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - A declaração de rescisão deste Contrato, em todos os casos em que ela é admissível, operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Oficial.

Parágrafo Segundo – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de ser decretada a rescisão administrativa, por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará ele sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – (Recursos)

Contra as decisões de que resultarem sanções administrativas a **CONTRATADA** poderá: a) recorrer à própria FUNDEC;

- 1 do ato que aplicar a pena de advertência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão;
- 2 do ato que impuser as multas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" da Cláusula Décima Segunda, no prazo de 10 (dez) dias úteis da ciência da decisão e mediante prévio depósito do seu valor, em moeda corrente;
- b) recorrer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior da decisão proferida nos recursos apresentados nos termos da alínea "a", e do ato que declarar a rescisão do Contrato pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) pedir reconsideração da decisão que declarar a suspensão do direito ou a inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação da decisão.

Parágrafo Único – Os recursos e pedidos de reconsideração não têm efeito suspensivo, exceto se este lhe for atribuído pela autoridade competente para conhecê-lo em última instância.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – (Cobrança Judicial)</u>
Serão cobrados em processo judicial os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas a CONTRATADA, bem como os das perdas e danos e dos prejuízos sofridos pela **FUNDEC** em decorrência da má execução ou da inexecução do Contrato. Nesse caso a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, das custas judiciais e dos honorários de advogados, fixados desde logo em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA NONA – (Foro)</u>
Fica eleito o foro da Comarca do Município de Duque de Caxias - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios referentes ao presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – (Publicação)

Obriga-se a **FUNDEC** a promover a publicação no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, do extrato do presente Termo Aditivo, na forma do Art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – (Envio ao Órgão de Controle)

A **FUNDEC** providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua publicação, sendo mantida uma via digitalizada do Termo pela FUNDEC e pela Controladoria.

Parágrafo Único – A Diretoria Jurídica será responsável por manter em seus arquivos uma via autêntica do Termo.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma, estando cientes que eventual divergência entre o presente Contrato



Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 - Parque Dugue

CEP 25085-131 - Duque de Caxias

Tel.: 21- 2672-5650



FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

e o Termo d aquele.	e Referência acostado ao processo administrativo respectivo, este último prevalecerá sobre
	Duque de Caxias, de de xxxx.
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TESTEMU	NHAS:
Assinatura: CPF:	
Assinatura: CPF:	

